PREFEITURA DE

BOA VISTA

DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 568/01, DE 09 DE AGOSTO DE 2001.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA DO JATOBAZEIRO NO BAIRRO CAÇARI, NESTA CAPITAL, PARA DESEMBARGADOR FRANCISCO MURILO PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° - É denominado de Desembargador Francisco Murilo Pinto à atual Rua do Jatobazeiro, localizada no Bairro Caçari, nesta Capital.

Art. 2° - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação das novas placas indicativas desta logradouro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista - RR, em 09 de agosto de 2001.

Teresa Jucá

Teresa Jucá

Prefeita de Boa Vista

I - TAXAS DE LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO MUNICIPAL DE ESTABELECIMENTOS POR AREA CONSTRUIDA (m^2)	R$
Até 50	50,00
de 51 a 100	75,00
de 101 a 250	150,00
de 251 a 500	250,00
acima de 500	250,00

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista - RR, em 09 de agosto de 2001.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 568/01, DE 09 DE AGOSTO DE 2001.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA DO JATOBAZEIRO NO BAIRRO CAÇARI, NESTA CAPITAL, PARA DESEMBARGADOR FRANCISCO MURILO PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° - É denominado de Desembargador Francisco Murilo Pinto à atual Rua do Jatobazeiro, localizada no Bairro Caçari, nesta Capital.

Art. 2° - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder à fixação das novas placas indicativas desta logradouro.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista - RR, em 09 de agosto de 2001.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 009/2001 – SEMAD

A Secretária Municipal de Administração do Município de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de instruir normas de ação para a Junta Médica Municipal e ainda de,

Estabelecer critérios para concessão das licenças constantes na Lei Municipal nº 458, de 1º de Junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar as normas e critérios de que trata o anexo I, constante desta Portaria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração do Município de Boa Vista - RR, 24 de julho de 2001.

Lucicleide Barrêto Queiroz
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - PORTARIA Nº 009/2001 – SEMAD

Normas Gerais da **Junta Médica Municipal** e critérios para a concessão de Licenças Médicas.

01 – A **Junta Médica** no âmbito de suas competências executará atividades médicas – periciais e administrativas.

02 – A **Junta Médica** funcionará diariamente em dependência da Secretaria Municipal de Administração à Rua: General Penha Brasil, 1.011 – São Francisco, sendo que às terças e quintas-feiras, a partir das 15:30 às 17:00 horas, para atendimento médico-pericial e nos demais dias da semana, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para as atividades administrativas.

03 – Todo Servidor Municipal que estiver acometido de alguma moléstia e necessitar afastar-se de suas funções, deverá obrigatoriamente, comparecer a **Junta Médica** para se submeter à perícia e homologar a licença médica se for o caso.

04 – Os documentos (laudos, atestados, requerimentos), necessários à realização de perícia médica, deverão ser entregues na

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Maria Helena Veronese Rodrigues
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria Helena Eichler Vercíllio
Secretaria Municipal de Finanças
Arthur Machado Filho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal da Agricultura , Meio Ambien Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Johnny Willey Mesquita de Freitas
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Procurador Geral do Município
Maryvaldo Bassal de Freire
Empresa de Desenvolvimento Hurbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Aécio Flávio Vieira Andrada
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessor de Comunicação Social
Achiles Pantazopoulos
Chefe de Gabinete
Simone Andrade Queiroz

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, s/n - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 623 - 1161 Ramal 35 - Telefax (95) 623 - 1931
***Joelma Paes da Silva* - Diagramadora**